



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 039, de 23 de março de 2020.

Faz retificação em dispositivos do Decreto Municipal nº 038/2020 de 21 de março de 2020, dando ainda outras providências.

O Prefeito do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o Artigo 1º, do Decreto nº 038, de 21 de março de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado nos limites do Município de Mantena e como órgão de orientação do Executivo, para a tomada das decisões e determinações necessárias, o “Comitê Administrativo Emergencial COVID-19”, cuja composição será feita por 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde, 01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda, 01 representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento, 01 representante da OAB/MG., 01 representante da APEM – Associação de Pastores Evangélicos de Mantena, 01 representante do Setor Contábil local, 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representante do Ministério Público, 01 representante da Polícia Civil, 01 representante da Polícia Militar, 01 representante da Igreja Católica, 03 representantes de Associações (Feira livre, Bairros e CDL), 01 representante da Câmara Municipal de Mantena e 01 representante de cada hospital de Mantena.

Art. 2º. Fica retificado o Artigo 17, do Decreto nº 038, de 21 de março de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 17. As atividades comerciais e industriais das empresas estabelecidas nos limites deste Município, bem ainda as Feiras Livres, estabelecimentos em galerias ou centros comerciais, academias de ginásticas, salões de beleza, clínicas de estética, casas de espetáculos, restaurantes com música ao vivo, velórios em capela ou em residências, cemitérios, ficam totalmente suspensas a partir de 21 de março de 2020, sábado e pelo período de 15(quinze) dias, a contar da primeira hora do dia, com as exceções previstas neste artigo:

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar pelos próximos 15(quinze) dias, podendo ser revogado ou prorrogado enquanto perdurar a situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020, 77º de Emancipação Política.

JOÃO RUEINO SOBRINHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o presente Decreto foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 24/03/2020.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915